



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 3799-3249

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14 / 2009** **INEP**

**PROCESSO N.º 23036.000737/2009-67**

**Contratação de instituição para aplicação do processo de Pré-Teste de itens do Banco Nacional de Itens – BNI, conforme especificação técnica indicada no Termo de Referência.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 3799-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 /2009– INEP

PROCESSO N.º 23036.000737/2009-67

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 72, de 24.04.2009, publicada no DOU de 27.04.2009, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO TOTAL** sob a forma de execução indireta, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/MPOG nº 02/2008, de 30 de abril de 2008 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

**Data: 19 de maio de 2009**

**Horário: 10 horas**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### 1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de instituição para aplicação do processo de Pré-Teste de itens do Banco Nacional de Itens – BNI, conforme especificação técnica indicada no Termo de Referência e seus anexos, que integram este Edital.

1.1. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a) Anexo “1” – Termo de Referência

- I. Anexo “I” – Termo de Sigilo (MODELO)
- II. Anexo “II” – Planilha de Custos
- III. Anexo “III” – Nota Explicativa dos Custos

b) Anexo “2” – Minuta de Contrato.

**2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

**2.1.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**2.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar,

desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

**2.4.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

**3.2.** Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4.** As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### 4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. (Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005)

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

##### 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico; e

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

##### 5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) cooperativas de trabalho, nos termos do termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão**, ou seja, **até as 10 horas do dia 19 de maio de 2009**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21 e § 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3.** Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.5. As declarações de que tratam os subitens 12.5.2 e 12.5.3, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.**

**7.6.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “III“, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **7.9. A proposta deverá conter:**

**7.9.1.** Especificação clara e completa dos serviços/produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, observado o disposto no art. 21 da IN/MPOG nº 02/2008;

**7.9.2.** Planilha de Custos, contendo as especificações detalhadas dos serviços/ produtos, conforme modelo constante do ANEXO “II” do Termo de Referência, Anexo “1” deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

**7.9.3** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.9.4** Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;

**7.9.5** Declaração expressa de que está apto a iniciar os serviços a partir da assinatura do Contrato;

**7.9.6** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem;**

**7.9.7** Apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias ou convenientes, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem.**

**7.10.** Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas daquele ato, deverá enviar por meio eletrônico sua proposta de preços atualizada, em conformidade com o último lance ofertado. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

**7.11.** A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.12.** Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A partir das 10 horas do dia 19 de maio de 2009, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 14/2009**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

**8.2.** No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.4.** A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, tomando-se como base a Planilha Estimativa de Custos – ANEXO “II” do Termo de Referência que constitui o Anexo “1” deste Edital.

**8.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e



seus Anexos; e

c) apresentarem propostas alternativas.

**8.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

**8.7.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** com todos os custos incidentes.

**9.1.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

**9.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio **www.comprasnet.gov.br**. (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.2.** No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

**10.2.** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

**10.2.1.** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

**10.2.2.** OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL

**10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

**I)** o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

**II)** sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

**III)** expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;**

**10.4.** Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

**10.5.** Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que **declararam ser microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 3799-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis.

**11.2.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** Havendo alguma **restrição na comprovação regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.1** Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

**12.2.2** A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

**12.3.** A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.**

**12.5.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**12.5.1.** Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

**12.5.2.** Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

**12.5.3.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**12.5.4.** 1 (um) atestado, ou mais, de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, no mínimo, 1 (uma) aplicações de concursos, vestibulares e exames com abrangência nacional, ou seja, que tenham ocorrido em todas as regiões do país.

**12.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.7.** Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento

da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 3799-3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.**  
**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar.**  
**CEP: 70340-909 Brasília-DF**  
**(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 3799-3249**  
**E-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2009 – INEP**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.8.** Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

**12.9.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.10.** Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

**12.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.13.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

**12.14.** Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

**12.15.** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**13.5.** Os autos do processo estarão com vista franqueada na Coordenação de Aquisições e Convênios do INEP, situada na SRTVS, Quadra 701, Bloco "M", 2º andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

### 15 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado em **PARCELA ÚNICA**, mediante o aceite do Executor responsável pelo contrato na DAEB/INEP das atividades desenvolvidas para atender o objeto do Edital, bem como a entrega dos instrumentos que forem utilizados no processo de Pré-Teste dos itens do BNI, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega de todos os produtos do Termo de Referência, em particular: Plano Logístico de Execução; Relatório do Processo de Constituição e Treinamento da Equipe de Campo; Relatório de Trabalho de Campo; Folhas de Respostas processadas; Base de Dados do Formulário de Controle de Aplicação; Base de Dados com as Respostas Originais dos Alunos; e Relatório da Constituição e Análises de Consistência das Bases de Dados.

**15.2.** No caso de incorreção no documento de cobrança, **este** será **restituído** à empresa vencedora para as correções solicitadas. **Nesta**

**hipótese**, o prazo de pagamento será contado da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.3.** O pagamento será realizado através de ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela empresa vencedora **na Nota Fiscal/Fatura**.

**15.4.** Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**15.5.** O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

**15.6.** A irregularidade Fiscal da empresa vencedora ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

**15.7.** O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**15.8.** Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

**15.9.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

**15.10.** Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos

documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**16.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste Edital.

**16.3.** Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ser firmado ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções:

**I – advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – multas:**

a) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço com atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INEP** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora;

**III – suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o **INEP**, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (**INEP**) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**16.4** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**16.5** – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.6** – Das penalidades de que tratam as alíneas do “caput” desta Cláusula cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

**16.7** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do **INEP** e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do **INEP**, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**16.8** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**16.9** – No caso de a adjudicatária ser credora de valor suficiente, o **INEP** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**16.10** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**16.11** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**16.12** – A sanção estabelecida no inciso IV do “caput” é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**16.13** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **INEP**, decorrentes das infrações cometidas.

**16.14** – Após a aplicação de qualquer penalidade, o **INEP** comunicará por escrito à licitante vencedora e providenciará a publicação no

Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

**16.15** – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo **INEP**, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação, podendo o **INEP** descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

**16.16** – As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF, por período de até 5 (cinco) anos, serão aplicadas à licitante vencedora, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União.

**16.17** – No caso de aplicação cumulativa de sanções o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Após a homologação da licitação o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo 2 do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

**17.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.3.** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.3.1.** Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**17.3.2.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**17.4.** A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará

garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta reais) dias corridos, a contar da data de assinatura.

**17.6.** A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP ou a terceiros, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do contrato.

**17.7.** Quaisquer outros serviços complementares e não previstos neste Contrato poderão ser propostos pelo INEP, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, de acordo com o previsto no art. 65 da lei nº 8.666/93.

## **18. ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Os custos para realização do objeto deste Edital foram estimados em **R\$ 1.737.853,58 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**

**18.2** Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Projeto estão consignados no Orçamento do INEP para o exercício de 2009, na ação 4017; PTRES 021118; Fonte 0112; Natureza de Despesa 339039.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **INEP** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**19.3.** É faculdade do **Pregoeiro** ou da **Autoridade Superior**, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4.** Fica assegurado ao **INEP**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

**19.8.** As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

**19.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**19.10.** A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

**19.11.** Como condição para assinatura do contrato, será verificada a regularidade do licitante, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

**19.12.** A Contratada obrigará-se a obedecer às normas e rotinas do **INEP**, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

**19.13** O objeto deste Edital deve ser entregue com todas as despesas por conta exclusiva da contratada, sendo que as ações civis, penais, trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078/90, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 2271/97 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 06 de maio de 2009.

**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA**  
Pregoeiro do Inep



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 14/2009  
DAEB/INEP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do INEP – 3º andar  
CEP: 70340-909 Brasília – DF  
Tel.: (61) 3799-3320 – Fax. (61) 2104-9439

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .14/2009- DAEB/INEP**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de instituição para **aplicação do processo de Pré-Teste de itens do Banco Nacional de Itens – BNI**, conforme especificação técnica indicada neste instrumento.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP, através da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB, dispõe do Banco Nacional de Itens – BNI, cujo objetivo é armazenar itens com informações sobre sua qualidade técnica, pedagógica e psicométrica. Trata-se de um acervo de questões ou itens de provas associados a uma série de informações que permitem a montagem de testes capazes de estimar com maior precisão à proficiência dos estudantes.

Dentre as distintas etapas do processo de construção dos instrumentos de medidas educacionais, o Pré-Teste configura-se como um dos primordiais, pois é a partir dele que os itens são validados para utilização em avaliações definitivas. A validação é obtida por meio da aplicação de técnicas e metodologias baseadas na Teoria Clássica dos Testes e na Teoria de Resposta ao Item. Tais procedimentos permitem gerar os parâmetros dos itens, indicadores da qualidade técnica, pedagógica e psicométrica dos itens. Os itens de melhor qualidade são selecionados para as avaliações nacionais.

Dessa forma, faz-se necessário a aplicação do processo de Pré-Teste de itens do BNI. Essa atividade conta com serviços e produtos disponíveis em ampla concorrência, por serem padronizados e ofertados no mercado há vários anos no Brasil, como componentes dos processos de avaliação e seleção de pessoal por meio de concursos, vestibulares e exames. Essas condições tornam obrigatória a realização do processo de licitação na modalidade “**pregão**”, **sob a forma “eletrônica” e por Preço Global**.

### 3 ABRANGÊNCIA DO OBJETO

A aplicação do Pré-Teste abrangerá **48.000 (quarenta e oito mil) alunos** que estejam cursando o 2º ano do Ensino Médio Regular, alunos concluintes do Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos (EJA), e alunos do primeiro semestre das universidades públicas federais.

A aplicação do Pré-Teste ocorrerá em **10 (dez) municípios**, que são: Belém (PA), Brasília (DF), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Goiânia (GO), Manaus (AM), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA) e São Paulo (SP), sendo que cada uma dessas localidades abrangerá:

a) **20 (vinte) alunos** em cada turma;

b) **240 (duzentos e quarenta) turmas**, implicando em 4.800 (quatro mil e oitocentos) alunos; e

c) **120 (cento e vinte) instituições de ensino**, compreendendo escolas de Ensino Médio Regular, escolas com alunos concluintes do Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Instituições de Ensino Superior – IES, e implicando em 2 (duas) turmas por instituição de ensino. Essas instituições de ensino são denominadas aqui de Unidades de Aplicação.

**Tabela 3.1 – Quantidade de Instituições de Ensino/Turmas/Alunos por Município**

<b>Municípios</b>	<b>Instituições de Ensino</b>	<b>Turmas</b>	<b>Alunos</b>
Belém (PA)	120	240	4.800
Brasília (DF)	120	240	4.800
Curitiba (PR)	120	240	4.800
Fortaleza (CE)	120	240	4.800
Goiânia (GO)	120	240	4.800
Manaus (AM)	120	240	4.800
Porto Alegre (RS)	120	240	4.800
Rio de Janeiro (RJ)	120	240	4.800
Salvador (BA)	120	240	4.800
São Paulo (SP)	120	240	4.800
<b>Total</b>	<b>1.200</b>	<b>2.400</b>	<b>48.000</b>

A relação das instituições de ensino que farão parte da aplicação do Pré-Teste, bem como a proporção de alunos do EJA, do Ensino Médio Regular e de Nível Superior será informada pelo INEP/DAEB no ato da assinatura do contrato. Essas informações não interferem na formação do preço global dos produtos contratados.

O Pré-Teste **não** contempla alunos com necessidades especiais, pois visa validar itens para utilização em avaliações definitivas, o que não diferencia alunos e nem os seleciona. Conseqüentemente, não existe a necessidade de condições especiais para amblíopes, deficientes visuais, portadores de deficiência física e alunos em unidades hospitalares e prisionais.

### 3.1 Organização dos Instrumentos nos Malotes e Caixas fornecidos pelo INEP/DAEB

Antes do início das atividades deste Termo de Referência, o INEP/DAEB irá fornecer à **Contratada** os instrumentos necessários para a aplicação do Pré-Teste, já impressos e separado em malotes e caixas destinadas a cada Unidade de Aplicação.

Cada caixa conterá: 40 (quarenta) Cadernos de Prova para duas turmas (20 cadernos para cada turma); 40 (quarenta) folhas de respostas (20 para cada turma); 4 (quatro) formulários de aplicação (sendo um de reserva por turma); 4 (quatro) listas de presença (2 por turma, sendo uma de reserva); 4 (quatro) etiquetas para o retorno do material (2 por turma, sendo uma de reserva).

No tocante à reserva técnica (exemplares excedentes), 480 (quatrocentos e oitenta) caderno de prova, totalizando 4 (quatro) cópias de cada caderno, ficarão sob a guarda dos Coordenadores Locais de cada município para o caso de necessidade nas Unidades de Aplicação.

Os cadernos serão separados e acondicionados em malotes lacráveis, antes e depois das aplicações. A embalagem, será feita de modo a que todos os 120 cadernos sejam respondidos pelo mesmo número de alunos e turmas. Para isso, a distribuição por escola ou instituição de ensino superior (enumeradas como Unidade de Aplicação de 1 a 120, por município) ocorrerá da seguinte forma:

Para um Município "A":

1º ao 20º cadernos, para os alunos da turma 1 da Unidade de Aplicação 1;

21º ao 40º cadernos, para os alunos da turma 2 da Unidade de Aplicação 1;

41º ao 60º cadernos, para os alunos da turma 1 da Unidade de Aplicação 2;

61º ao 80º cadernos, para os alunos da turma 2 da Unidade de Aplicação 2;

81º ao 100º cadernos, para os alunos da turma 1 da Unidade de Aplicação 3;

101º ao 120º cadernos, para os alunos da turma 2 da Unidade de Aplicação 3;

E assim sucessivamente, até a distribuição de todos os cadernos.

Dessa forma, todos os alunos de uma mesma turma se submeterão a cadernos de provas diferentes, sendo que cada aluno fará prova de uma única Área de Conhecimento.

Por isso, as etapas de recolhimento, armazenagem e retorno dos instrumentos devem observar essa estrutura de distribuição, para que as etapas posteriores sejam atendidas perfeitamente.

Os cadernos de teste estarão dispostos de forma que seja possível distinguir os níveis de ensino e a Área do Conhecimento a que se destinam, pela cor das capas e os malotes deverão ser codificados de acordo com o mapa de logística da aplicação, a fim de facilitar o seu rastreamento. Este sequenciamento deverá ser mantido entre as salas, logo se em uma sala o último aluno receber o 20º caderno de prova, o primeiro aluno da próxima sala receberá o 21º caderno de prova. Cabe enfatizar que tal atitude visa manter a proporcionalidade de cadernos a serem respondidos nas escolas ou instituições de ensino superior.



## 4 ATIVIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A **Contratada** deverá realizar as atividades previstas neste Termo de Referência, sendo que a fase de **aplicação** engloba a organização e efetivação do Pré-Teste, o treinamento dos aplicadores e coordenadores locais, o contato com as escolas e instituições de nível superior onde se aplicará o Pré-Teste, a separação e montagem, manuseio e transporte do material impresso, a preparação dos locais de prova e a fiscalização na data estabelecida, até o recolhimento de todo o material.

A fase de **apresentação dos resultados** engloba a leitura de dados, digitalização, digitação, geração de relatórios estatísticos, relatório final das atividades contratadas, armazenamento e destinação final de todo o material utilizado.

### 4.1 Elaboração de Plano Logístico de Execução

O Plano Logístico de Execução deverá dispor sobre:

- a) Descrição dos métodos, processos e técnicas de trabalho aplicáveis a cada uma das fases de execução dos serviços (aplicação e apresentação do resultado final), incluindo as formas de treinamento dos profissionais envolvidos e a formatação compatível dos documentos e relatórios com o banco de dados do INEP;
- b) Apresentação de procedimentos para distribuição e recolhimento das provas e demais instrumentos;
- c) Detalhamento das estratégias que serão adotadas para garantir a segurança e o sigilo de todo o processo relacionado ao Objeto deste Termo de Referência;
- d) Treinamento dos Coordenadores e Aplicadores do exame;
- e) Apresentação de estratégia para aplicação da prova, incluindo contato e preparação das instituições em que será aplicado o Pré-Teste, horário de início dos trabalhos, do acesso às salas de aplicação e início das provas;
- f) Apresentação dos procedimentos para recebimento de todos os instrumentos envolvidos no Pré-Teste (e.g.: Provas e Folhas de Respostas);
- g) Apresentação dos procedimentos de aferição, leitura, digitalização e processamento das Folhas de Respostas; e
- h) Constituição das bases de dados bruta e consistidas de todas as respostas aos itens testados, utilizando *softwares* e gerando arquivos compatíveis com as especificações do INEP.

### 4.2 Constituição e Treinamento de Equipes

#### 4.2.1 Constituição das Equipes

Os profissionais que irão desenvolver as atividades poderão ser do quadro próprio da **Contratada** ou recrutados para os trabalhos em questão, observadas as restrições legais. A **Contratada** disporá, para a realização dos trabalhos, de: uma **equipe central de gerência e acompanhamento**, uma **equipe de campo** e uma **equipe de constituição das bases de dados**.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo mínimo de profissionais a serem atendidos pela **Contratada** e que foram utilizados pela DAEB/INEP para o dimensionamento de custos.

#### Quadro 4.2.1.1 - Quantitativo mínimo de profissionais

Equipe Central e de Constituição das Bases de Dados	Quantidade
Coordenador Geral	1
Coordenador de Informática	1
Profissional de Informática (nível superior)	1
Consultores	2
Secretárias	2
Digitadores	2
Diagramadores	2
Estatístico	1
Equipe de Campo	Quantidade
Coordenadores Locais	30
Aplicadores	4.800

Deverão ser alocados **2 (dois) aplicadores** por sala de aplicação do Pré-Teste.

#### 4.2.2 Treinamento das Equipes de Campo

O treinamento das equipes de campo será realizado de modo a garantir a padronização de procedimentos, o controle de qualidade na aplicação dos instrumentos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, neutralizando satisfatoriamente os problemas decorrentes da dimensão do universo a ser avaliado, de sua extensão e de dispersão geográfica, das dificuldades de comunicação imediata entre as equipes e da diversidade de formação prévia do pessoal contratado.

##### Treinamento dos Coordenadores Locais

O treinamento dos Coordenadores Locais (por cidade) terá a duração de, no mínimo, 16 horas, e será oferecido pela equipe técnica do INEP/DAEB nas dependências do INEP, em Brasília-DF, conforme calendário constante no **Capítulo 8**. Deverão ser treinados, pelo menos, 3 (três) coordenadores a mais que os inicialmente previstos, a fim de servirem como suplentes, totalizando **33 (trinta e três) pessoas**, as quais poderão ser recrutadas em qualquer cidade, a critério da **Contratada** que arcará com todos os custos envolvidos.

A **Contratada** providenciará mecanismos de replicação e uniformização, a todos os aplicadores, das informações obtidas no treinamento dos coordenadores, bem como de todas as exigências e procedimentos contidos neste Termo de Referência, especialmente atentando para os requisitos de sigilo e segurança e às tarefas de orientação para o preenchimento dos formulários.

Os treinamentos serão presenciais, contando com material de apoio para registro de informações e manuais com cronograma e procedimento de checagem (*check list*) de todas as atividades a serem desenvolvidas.

##### Treinamento dos Aplicadores

O treinamento dos aplicadores ocorrerá nos municípios de aplicação, totalizando **10 eventos de treinamento**, com **480 (quatrocentos e oitenta) aplicadores em cada**, sob a responsabilidade da **Contratada** e a cargo dos respectivos Coordenadores Locais, em espaços a serem fornecidos pela **Contratada**. Os treinamentos serão realizados com duração de, no mínimo, 16 horas, das quais no máximo 4 horas serão destinadas à distribuição dos materiais e orientação quanto a aspectos da logística de aplicação.

No treinamento serão abordados todos os mecanismos e providências a serem tomadas para assegurar a padronização dos procedimentos de aplicação e garantia do controle de qualidade das atividades a serem desenvolvidas a cargo de cada um dos profissionais, bem como outras informações consideradas relevantes.

Os locais destinados aos treinamentos deverão contemplar infra-estrutura adequada (iluminação, ventilação), com recursos tecnológicos necessários aos trabalhos e situado em área segura e de fácil acesso.

Para o treinamento dos aplicadores, a **Contratada** poderá utilizar, adicionalmente, procedimentos e técnicas oferecidas em treinamentos, como vídeos de simulação das aplicações e tecnologias de transmissão simultânea de informações (por exemplo, teleconferência). O uso de tais tecnologias não acarretará custos adicionais para o INEP.

Uma vez concluído o treinamento, os aplicadores receberão uma credencial para facilitar o acesso às escolas ou instituições de ensino superior e às informações necessárias para o agendamento das aplicações.

Quando da entrega do material, o Aplicador deverá assinar dois documentos: Termo de Compromisso sobre Confidencialidade e Formulário de Recebimento e Devolução de Materiais, cujo preenchimento deverá ser concluído após a devolução dos materiais pelo aplicador. Este último formulário também atende à necessidade de que o aplicador se comprometa a respeitar o sigilo das informações e a responsabilidade pela guarda do material. Todos os procedimentos estarão sob a responsabilidade da **Contratada**.

Representantes da equipe técnica do INEP/DAEB, formalmente indicados, acompanharão e fiscalizarão todas as atividades do Pré-Teste.

#### **4.3 Distribuição**

A distribuição, a cargo da **Contratada**, deverá ser realizada por meio de transporte especificamente direcionado para este processo, obedecendo todos os requisitos de segurança e sigilo constantes neste Termo de Referência, mesmo que venha a utilizar sistema comercial para o transporte, podendo este ser por intermédio da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT). Para a distribuição, todo o material necessário será encaminhado da seguinte forma: Pacote por turma, pacote por escola e por município.

A **Contratada** será responsável pelas providências necessárias para assegurar que todos os pacotes cheguem aos locais de treinamento e aplicação com antecedência suficiente para a adequada aplicação, bem como deverá garantir sua guarda em locais seguros contra perda ou quebra de sigilo.

A **Contratada** enviará, para cada localidade participante da aplicação, os devidos pacotes, como também o material (caixas) necessário para acondicionar os invólucros, quando da devolução dos mesmos.

#### 4.4 Aplicação Instrumentos

Durante as aplicações, que ocorrerão entre os dias **15 e 19 de junho de 2009**, serão adotados mecanismos e providências para assegurar a padronização dos procedimentos e o controle de qualidade da aplicação. Para tanto, deverão ser utilizados modelos de formulários internos de planejamento e controle, com possibilidade de envio por meio eletrônico, passíveis de transmissão on-line e consultas pelo INEP/DAEB em tempo real.

Os registros de controle do trabalho de campo fornecerão insumos para a elaboração do Relatório dos Trabalhos de Campo. Para resguardar a segurança dos instrumentos levados a campo, os malotes com os cadernos de provas de cada turma deverão chegar e sair lacrados das Escolas, com o Coordenador de Escola, auxiliado por Aplicadores.

Após o recolhimento, conferência e solução dos eventuais problemas, os instrumentos e os materiais serão enviados aos locais destinados ao processamento dos dados, designados pela **Contratada** em seu Plano de Logístico.

A quantidade e a qualidade das informações coletadas serão de inteira responsabilidade da **Contratada**. Para tanto, ela adotará os mecanismos e providências que forem necessárias para assegurar o bom desempenho de todas as suas equipes de campo, o correto preenchimento dos instrumentos, o fluxo de distribuição e recolhimento dos instrumentos e o cumprimento dos prazos previstos, bem como todas as demais atividades relacionadas aos trabalhos de campo.

Como parte do controle de qualidade dos produtos, o INEP/DAEB implementará um sistema de supervisão e observação externa da aplicação dos instrumentos. Se, eventualmente, após o recolhimento do material, for detectada a necessidade de reaplicar instrumento(s), isso deverá ser feito com autorização e a critério do MEC/INEP, arcando a **Contratada** com todos os ônus decorrentes, descartada a utilização das mesmas Unidades de Aplicação iniciais.

#### 4.5 Recolhimento dos Instrumentos e Etiquetagem para Retorno

A **Contratada** recolherá todo o material utilizado no Pré-Teste e os enviará para o(s) lugar(es) destinado(s) ao armazenamento e processamento dos dados obtidos pelos instrumentos utilizados. O zelo e armazenamento dos instrumentos incluem os não utilizados.

O instrumento utilizado para registrar o controle do recolhimento permitirá a comparação dos quantitativos e tipos de materiais levados a campo e os devolvidos pelo aplicador. Além disso, por esse instrumento será possível diferenciar o número de instrumentos preenchidos daqueles devolvidos em branco, considerando-se cada instrumento separadamente e, no caso dos cadernos de prova, o preenchimento ou não das folhas óticas deve estar registrado em campo separado do corpo do caderno.

Este registro de controle do recolhimento do material poderá, preferencialmente, ser realizado por meio de sistema eletrônico.

Após a aplicação, os cadernos de prova e todos os demais instrumentos do Pré-Teste deverão ser recolhidos e organizados com as devidas identificações. Esta atividade será conduzida pelos Aplicadores que inicialmente farão a embalagem dos cadernos de Pré-Teste dos alunos de cada turma da instituição de ensino a ela relacionada, sendo posteriormente agregado a eles, em um pacote correspondente à cada escola, os formulários de controle da aplicação, listas de presença e material de sobra. Tais instrumentos, posteriormente, deverão ser colocados em caixas referente a cada Unidade de Aplicação, as quais serão lacradas com fita plástica adesiva de 5 cm de largura e identificadas de forma que seja possível identificá-las (turma, Unidade de Aplicação, cidade e estado da aplicação).

Após esta organização dos instrumentos nas Unidades de Aplicação, as caixas serão armazenadas em um mesmo local, por cidade, **sob total responsabilidade da Contratada** e gerenciados pelos Coordenadores Locais, a fim de que sejam posteriormente enviadas ao local de processamento, constituição e tratamento das bases de dados e dos resultados.

#### **4.6 Processamento, Constituição e Tratamento das Bases de Dados e dos Resultados**

Os dados coletados por meio da aplicação dos testes e preenchimento dos Formulários de Controle da Aplicação serão processados por meio da leitura ótica das folhas de respostas e formulários enviados a campo, inclusive aqueles não preenchidos. Todavia, alguns procedimentos antecedem o processamento e armazenamento dos dados, sendo eles destacados nos **subcapítulos** seguintes:

##### **4.6.1 Separação e Organização do Material**

Antes de iniciar a leitura ótica, a **Contratada** fará uma triagem do material recebido. Para esta atividade disporá de local com capacidade para conter os volumes, bem como para comportar adequadamente equipes de pessoal capacitado neste tipo de tarefa, que realizará os seguintes procedimentos:

- organização das embalagens por série, escola, município, UF e Região;
- abertura das embalagens e conferência dos malotes, respeitando a ordem: UF, Município, escola e série;
- abertura e conferência dos malotes;
- separação e conferência dos instrumentos e materiais.

##### **4.6.2 Digitalização e Leitura Ótica**

A **Contratada** procederá à digitalização e à leitura ótica dos formulários de controle de aplicação, das folhas de respostas dos alunos obedecendo às seguintes etapas:

- 1ª etapa – digitalização dos formulários de controle da aplicação, das folhas de respostas os alunos;
- 2ª etapa – leitura ótica dos formulários de controle da aplicação e folhas de respostas dos alunos, com equipamento de alta sensibilidade;
- 3ª etapa – comparação dos dados resultantes da digitalização e da leitura ótica;
- 4ª etapa – identificação das folhas de respostas ou dos formulários de controle da aplicação originais que correspondem aos dados incoerentes e correção das informações; e
- 5ª etapa – consolidação da base de dados contendo as respostas lidas e consistidas.

Os bancos de imagens e de respostas geradas pela digitalização, tanto das folhas de respostas serão gravados em mídia de DVD, LTO-3 ou outra mídia dentro dos padrões tecnológicos do Inep. Os arquivos serão classificados pela seguinte ordem: Estado, Município, Escola, Série e Turma, sendo essa ordem utilizada para construir a estrutura de pastas dos arquivos.

### 4.6.3 Constituição das Bases de Dados Brutas e Consistidas

Realizado o processo de digitalização, digitação e leitura ótica, as respostas originais serão armazenadas em arquivos de formato XML, passíveis de inclusão no SGBD Oracle, conforme Modelo de Dados a ser entregue pelo INEP/DAEB após a assinatura do Contrato.

Serão constituídas bases de dados, cada uma apresentada em sua versão bruta (resultantes da leitura original dos instrumentos) e consistida (resultantes das análises de consistência a partir da comparação das diferentes leituras e formas de ingressos de dados). O processo de constituição de todas as bases de dados passará por duas fases, quais sejam:

**Fase 1** - Constituição das Bases Brutas: estas serão as bases oriundas da leitura ótica inicial das folhas de respostas.

**Fase 2** - Constituição das Bases Consistidas: todas as bases definidas na Fase 1 passarão por análises de consistência, e qualquer problema detectado será solucionado. Estas são as Bases Consistidas, que também serão entregues ao INEP/DAEB, acompanhadas, obrigatoriamente, de relatório onde constem:

- Recursos (especialmente o software com códigos fonte) e métodos utilizados para a análise de consistência;
- Resultados da análise em termos das inconsistências detectadas e as soluções adotadas para cada uma delas.

Para a constituição das bases de dados, está prevista a implementação de, no mínimo, 3 (três) restrições de integralidade, tais como: (i) restrição de domínio: impede que dados com valores inválidos sejam introduzidos nos campos das tabelas; (ii) integralidade referencial: impede que referências e registros inexistentes sejam registrados; (iii) dependência funcional: requer que o valor atribuído a um determinado campo de um registro atenda a restrições definidas por outros campos.

Além dos critérios de integridade supracitados, visando garantir a qualidade dos dados, a **Contratada**, realizará comparações amostrais (10% do material por série, disciplina e estado) entre os conteúdos das bases resultantes da digitalização e da leitura ótica. Caso sejam detectadas diferenças entre os conteúdos comparados, a instituição submeterá outros 20% dos dados por série, disciplina e estado à mesma comparação, sanando e buscando erros, até que a base esteja completamente coerente com o material digitalizado.

Também serão realizadas análises de consistência pela comparação entre os quantitativos de cadernos de provas e folhas de respostas, quando houver, (registrados nas bases de dados com as respostas dos alunos) e quantitativos constantes no formulário de controle da aplicação. A denominação das diferentes bases de dados em XML será acordada com a **Contratada** no início da preparação das atividades de processamento e constituição das bases de dados.

As informações contidas no relatório permitirão o completo entendimento das análises efetuadas e dos resultados obtidos.

O modelo do Banco de Dados será entregue, pelo INEP/DAEB à **Contratada**, após a assinatura do Contrato, indicando os tipos de dados e a modelagem a serem rigorosamente obedecidos.

## 5 DA EXIGÊNCIA DE SIGILO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Todas as etapas de aplicação são altamente sigilosas. Consequentemente, todas as atividades e todos os locais destinados à **preparação** (e.g.: recebimento e distribuição dos instrumentos, treinamento dos profissionais), **aplicação** (em cada turma e locais indicados pelo INEP) e **apresentação dos resultados** (e.g.

recolhimento dos instrumentos e materiais, organização e armazenamento dos instrumentos, transporte, manuseio, leitura ótica, digitalização, constituição das bases de dados) deverão priorizar tal prerrogativa, sendo de exclusiva destinação à produção das respectivas atividades.

A **Contratada** deverá efetivar a limpeza e inspeção de toda memória de gravação de todas as máquinas ao final da constituição das bases de dados. Os materiais impressos que não forem utilizados em todas as fase do projeto (e.g.: folhas danificadas; manuscritos, rascunhos, versões preliminares e qualquer outro documento descartado como lixo ou refugo) deverão receber trituração dupla e picotamento duplo, na sede da **Contratada**.

A **Contratada** deverá manter o controle do acesso das pessoas que venham a adentrar nos recintos relacionados à distribuição, recebimento e apresentação dos resultados, exigindo a assinatura de Termo de Sigilo (**Anexo I**) dos mesmos e permitindo o acesso somente aos profissionais diretamente envolvidos.

Além da assinatura do Termo de Sigilo (**Anexo I**) e de estarem expressamente instruídos quanto às normas de sigilo para a aplicação do Pré-Teste, os profissionais e alunos envolvidos não poderão portar nenhum tipo de equipamento eletrônico ou analógico, capazes de registrar imagens de quaisquer dados ou materiais relacionados ao Objeto deste Termo de Referência (e.g.: máquinas fotográficas, celulares com ou sem câmeras embutidas, MP3, MP4, gravadores, iPods *palmtops*, *handhelds*, agendas eletrônicas, entre outros).

No que tange ao treinamento dos coordenadores e aplicadores, todos deverão assinar o Termo de Sigilo (**Anexo I**) e estarem expressamente instruídos quanto às normas de sigilo para a aplicação do Pré-Teste, inclusive no que se refere aos procedimentos atinentes aos alunos participantes, que não poderão portar nenhum tipo de equipamento eletrônico ou analógico capaz de registrar imagens e/ou diálogos (e.g.: máquinas fotográficas, celulares com ou sem câmeras embutidas, MP3, MP4, gravadores, iPods, *palmtops*, *handhelds*, agendas eletrônicas, entre outros).

A **Contratada** permitirá ao INEP efetuar auditorias nos ambientes onde são executados os serviços, para verificar o cumprimento das exigências de sigilo e segurança estipuladas no contrato, bem como qualquer órgão explicitamente designado pelo INEP (e.g.: Polícia Federal). O INEP se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar auditorias que julgar convenientes, por representantes devidamente acompanhados por responsáveis da **Contratada**, com acesso a todos os locais e instalações utilizados para execução dos serviços.

Exceto quando houver prévia e expressa autorização do INEP, é vedado à **Contratada** divulgar, por qualquer meio, material produzido em decorrência do **Contrato**, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.

Ao final do Contrato, deverão ser repassados ao INEP todos os materiais e arquivos de dados, materiais eletrônicos ou não, inclusive *back-up*, objeto dos serviços executados pela **Contratada**, reservando-se ao INEP o direito de fazer auditoria.

Caberá à **Contratada** zelar pela segurança durante todo o processo de transporte e distribuição dos instrumentos, inclusive no percurso entre Brasília (DF) e as localidades de aplicação, mesmo que venha a utilizar sistema comercial para o transporte dos instrumentos.

Maiores informações sobre as normas de sigilo serão apresentadas pela equipe técnica do INEP/DAEB após a assinatura do Contrato.

## 6 PRODUTOS E SERVIÇOS

A **Contratada** deverá realizar as atividades previstas neste Termo de Referência, apresentando os seguintes documentos e relatórios técnicos relacionados às atividades desenvolvidas:

- Plano Logístico de Execução.
- Instrumentos e materiais de apoio distribuídos conforme os prazos estabelecidos pelo INEP/DAEB.
- Constituição da equipe de campo de acordo com os perfis e quantitativos exigidos pelo INEP/DAEB.
- Treinamento dos Coordenadores Locais.
- Treinamento dos Aplicadores.
- Relatório do processo de constituição e treinamento da equipe de campo.
- Materiais organizados e entregue aos Aplicadores.
- Aplicação do Pré-Teste.
- Relatório de Trabalho de Campo.
- Folhas de Respostas processadas.
- Base de Dados do Formulário de Controle de Aplicação.
- Base de Dados com as Respostas Originais dos Alunos.
- Relatório da Constituição e Análises de Consistência das Bases de Dados.
- Armazenamento e destinação final de todo o material utilizado.



## 7 INSUMOS FORNECIDOS PELO INEP/DAEB

INSUMOS	DATA
Relação com os nomes dos representantes do INEP/DAEB responsáveis pelos contatos, fiscalização e inspeção, com a <b>Contratada</b> e respectivas áreas de atuação.	No ato da assinatura do Contrato
Fornecimento dos Cadernos de Orientações dos Coordenadores e Aplicadores; Formulário de Controle de Aplicação; Manuais de Treinamento de Coordenadores Locais e Aplicadores; e Lista de Presença.	
Fornecimento do modelo do Banco de Dados utilizado pelo INEP/DAEB	
Relação com os nomes dos Secretários Estaduais de Educação das UF's e dos municípios onde serão aplicados os testes.	
Endereços que deverão constar nas etiquetas de endereçamento.	
Relação das cidades, escolas e turmas onde serão aplicadas as provas.	
Regras adicionais de sigilo dos serviços.	

## 8 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Atividades referentes a este Termo de Referência	Prazos máximos com base no primeiro dia da Aplicação do Pré-Teste – 15 de Junho de 2009 (dias corridos)
Plano Logístico de Execução	14 dias antes
Treinamento dos Corrdenadores Locais	10 dias antes
Treinamento dos Aplicadores	7 dias antes
Finalização da distribuição dos Instrumentos	3 dia antes
Relatório do processo de constituição e treinamento da equipe de campo	3 dia antes
Aplicação do Pré-Teste	15 a 19 de Junho de 2009
Relatório de Trabalho de Campo	11 dias depois
Finalização da organização do material e processamento automático das folhas de respostas	
Folhas de respostas processadas Base de Dados do Formulário de Controle de Aplicação Base de Dados com as Respostas Originais dos Alunos Relatório da Constituição e Análises de Consistência das Bases de Dados	15 dias depois

## **9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **9.1 Propriedade dos Produtos**

Dadas as finalidades dos trabalhos a serem realizados, a utilização prevista de seus resultados nos futuros levantamentos da DAEB e outras atividades propiciadas pelo MEC/INEP, bem como as normas de segurança e regras de utilização dos Bancos de Itens reconhecidas internacionalmente, exige-se da **Contratada** a cessão total dos direitos patrimoniais e intelectuais, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e informações produzidas para esta finalidade.

### **9.2 Guarda dos Instrumentos**

Todos os produtos e materiais derivados deste Termo de Referência permanecerão sob a guarda da **Contratada**, que se converte em fiel depositário dos mesmos, no prazo de até 6 (seis) meses contados a partir da aplicação dos instrumentos.

As folhas de respostas permanecerão sob guarda da **Contratada**, até 6 (seis) meses contados a partir da aplicação dos instrumentos.

O Local do armazenamento deverá ser aprovado previamente pelo INEP/DAEB.

### **9.3 Local de Execução dos Serviços**

As reuniões técnicas convocadas pelo MEC/INEP/DAEB serão realizadas em Brasília conforme as necessidades exigirem.

A definição dos locais em que serão realizadas as atividades que não forem definidos neste Termo fica a critério do **Contratada**, desde que atendam as condições de sigilo de todas as etapas de aplicação e prévia aquiescência do INEP/DAEB.

Todos os locais deverão priorizar a prerrogativa de sigilo e segurança, sendo de exclusiva destinação às respectivas atividades, com controle permanente de eliminação, incineração de refugos, e todos os demais insumos do processo de produção, assim como o controle das pessoas que venham a adentrar em tais recintos, exigindo-se a assinatura de Termo de Sigilo dos mesmos.

### **9.4 Forma de Apresentação dos Produtos**

Após o atendimento a todas as especificações dos produtos, na forma explicitada neste Termo de Referência, os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- Relatórios e outros documentos, inclusive as folhas de respostas: todos os arquivos deverão ser entregues em meio magnético e impressos em papel A4.
- Bases de dados: os arquivos deverão ser gravados em mídia de DVD, LTO-3 ou outra mídia dentro dos padrões tecnológicos do INEP.

### **9.5 Confidencialidade das Informações**

Complementando as informações já apresentadas no **capítulo 5**, para garantir a fidedignidade e da validade dos dados coletados no pré-teste, a **Contratada** tomará as providências necessárias para atender aos seguintes requisitos fundamentais:

- Nenhuma pessoa terá acesso às provas exceto as pessoas diretamente envolvidas nos processos de manipulação dos instrumentos.
- Todas as pessoas que tiverem acesso às provas assinarão um Termo de Confidencialidade.

- As provas não serão copiadas de forma alguma, exceto os quantitativos necessários à aplicação, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- A **Contratada** estabelecerá os mecanismos necessários para garantir a segurança dos instrumentos sob a sua guarda.
- Os arquivos eletrônicos contendo as provas estarão protegidos com uma senha de uso restrito para as pessoas que o Coordenador Geral do Projeto indicar.
- Todos os exemplares impressos das provas e questionários **não** utilizados serão picotados, sob supervisão de técnicos do INEP/DAEB, após a verificação da quantidade, que deverá ser igual ao indicado no relatório de trabalho de campo.

## 10 CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES

Os quadros a seguir apresentam o quantitativo mínimo de profissionais a ser atendido pela **Contratada**.

### 10.1 Características para a Equipe Técnica da Amostra

Profissional	Função	Perfil
1 (um) Coordenador - Geral	<p>Coordenar as diversas atividades a serem realizadas pela equipe técnica.</p> <p>Analisar e aprovar documentos e produtos elaborados pela equipe técnica, com vistas a fornecer suporte técnico para o acompanhamento pelo INEP/DAEB de todos os processos de natureza técnica.</p> <p>Elaborar relatórios técnicos.</p> <p>Participar das reuniões técnicas com equipe do INEP/DAEB.</p>	<p>em qualquer área.</p> <p>Experiência profissional de pelo menos de três anos em coordenação de equipes de atividades relacionadas a concursos, vestibulares e exames, em escala nacional.</p>
1 (um) Coordenador de Informática	<p>Coordenar as atividades de informática, em especial a constituição das bases de dados brutas e consistidas.</p>	<p>em Ciências da Computação.</p> <p>Experiência profissional de pelo menos três anos em coordenação de equipes de informática.</p>
1 (um) Profissional de Informática	<p>Realizar atividades de informática, em especial a constituição das bases de dados brutas e consistidas.</p>	<p>em Ciências da Computação.</p> <p>Experiência profissional de pelo menos dois anos.</p>
2 (dois) Consultores	<p>Consolidar a base de dados do Censo Escolar fornecido pelo INEP.</p> <p>Elaborar relatórios técnicos.</p>	<p>em qualquer área.</p> <p>Experiência profissional de pelo menos dois anos em aplicação de concursos, vestibulares e exames, em escala nacional.</p>
1 (um) Estatístico	<p>Assistência na consolidar a base de dados do Censo Escolar fornecido pelo INEP.</p>	<p>em Estatística ou Matemática.</p> <p>Experiência dos procedimentos estatísticos adotados na elaboração de amostras complexas.</p> <p>Experiência em pacotes estatísticos (SAS, SPSS, EXCELL).</p>

## 10.2 Equipes de Campo

O Pré-Teste requer a realização das aplicações padronizadas, utilizando a mesma metodologia em todas as turmas participantes, a fim de assegurar condições iguais para todos os alunos ao responderem os instrumentos. Para tanto, a **Contratada** selecionará e treinará coordenadores locais e aplicadores com o seguinte perfil:

Profissional	Atividades	Perfil
30 (trinta) Coordenadores Locais	<p>Coordenador de pólo - elaborar um plano de logística do pólo para o qual for alocado, estruturando o cronograma das aplicações.</p> <p>Supervisionar as atividades relacionadas às aplicações dos instrumentos no âmbito de cada capital, efetuando a distribuição, recebimento, recolhimento, guarda e conferência do material da aplicação.</p> <p>Organizar as atividades de campo (contatar diretores, realizar ajustes de horários, etc.).</p> <p>Preencher todos os formulários de acompanhamento das aplicações.</p> <p>Disponibilizar para os supervisores contratados ou indicados pelo MEC/Inep o plano logístico do pólo pelo qual for responsável, assim como os documentos comprobatórios das providências para a execução dos trabalhos, conforme os prazos estabelecidos pelo Contratante.</p> <p>Elaborar relatório contendo a descrição completa das aplicações em números previstos e executados, assim como dos problemas referentes à logística que tenham facilitado, dificultado ou inviabilizado as aplicações.</p> <p>Disponibilizar para os supervisores contratados ou indicados pelo MEC/Inep a documentação comprobatória do perfil dos aplicadores selecionados.</p> <p>Permanecer à disposição dos aplicadores para o esclarecimento de dúvidas durante o período das aplicações.</p> <p>Assegurar que os aplicadores detenham os instrumentais e conhecimentos necessários para a realização das aplicações.</p> <p>Assegurar que os aplicadores entrem em contato com as escolas para agendar as aplicações.</p> <p>Garantir que, nas datas previstas para as aplicações, haja aplicadores em número suficiente para a execução dos trabalhos.</p> <p>Controlar a remuneração e a cobertura das despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos aplicadores, conforme os prazos estabelecidos neste documento.</p> <p>Elaborar relatório sobre os aplicadores selecionados e que efetivamente foram a</p>	<p>Escolaridade mínima em nível de graduação.</p> <p>Experiência na aplicação de instrumentos em avaliações em larga nacional.</p>

	<p>campo, informando a identificação, o perfil (formação e experiência profissional), as escolas, turmas e horários das aplicações realizadas.</p> <p>Descrever no relatório as ocorrências referentes à seleção e treinamento de aplicadores que tenham facilitado, dificultado ou inviabilizado as aplicações.</p>	
4.800 (quatro mil e oitocentos) Aplicadores	<p>Estudar todos os manuais e informativos recebidos antes do treinamento.</p> <p>Participar dos treinamentos.</p> <p>Receber o material para as aplicações e mantê-lo em segurança.</p> <p>Preservar o sigilo das informações.</p> <p>Aplicar os instrumentos da forma indicada nos respectivos manuais.</p> <p>Preencher os formulários e instrumentos de controle de acordo com as especificações oferecidas nos treinamentos.</p> <p>Responsabilizar-se pela guarda, integridade e sigilo das informações.</p> <p>Devolver todo o material recebido, em perfeitas condições.</p>	<p>Experiência docente na Educação Básica.</p> <p>Domínio da Língua Portuguesa: boa dicção para a leitura das instruções dos questionários.</p> <p>Sem vínculo empregatício atual ou com menos de três anos de desligamento com a escola da amostra.</p>

## 11 CUSTOS E CRONOGRAMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos estão estimados em **R\$ 1.737.853,58 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)** para execução de todos os trabalhos constantes deste Termo de Referência, detalhados na **Planilha de Custos (Anexo II)** e na **Nota Explicativa dos Custos (Anexo III)**.

Os **Licitantes** deverão apresentar em planilha contendo a composição de seus custos para cada tópico na forma do **Anexo II** deste Termo de Referência, abrangendo todos os produtos que serão base para a sua **PROPOSTA GLOBAL**.

O desembolso financeiro será feito em **PARCELA ÚNICA**, mediante o aceite do Executor responsável pelo contrato na DAEB/INEP das atividades desenvolvidas para atender o Objeto deste Termo de Referência, bem como a entrega dos instrumentos que forem utilizados no processo de Pré-Teste dos itens do BNI, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega de todos os produtos deste Termo de Referência, em particular: Plano Logístico de Execução; Relatório do Processo de Constituição e Treinamento da Equipe de Campo; Relatório de Trabalho de Campo; Folhas de Respostas processadas; Base de Dados do Formulário de Controle de Aplicação; Base de Dados com as Respostas Originais dos Alunos; e Relatório da Constituição e Análises de Consistência das Bases de Dados.

## 12 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB, especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### 13 RESPONSABILIDADES GERAIS DAS PARTES

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e sua Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB, obrigam-se a cumprir as responsabilidades a seguir mencionadas:

- a) Fiscalizar metodologia operacional para realização dos trabalhos propostos neste Termo de Referência
- b) Fiscalizar os locais propostos pela **Contratada** para realização de todos os trabalhos detalhados neste termo de Referência;
- c) Fornecer os insumos descritos no **Capítulo 7**;
- d) Indicar responsável pela execução do Contrato;
- e) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, exigindo da **Contratada** que refaça os produtos e serviços, sem ônus para o INEP, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;
- f) Cumprir os prazos e acordos previstos neste Projeto;
- g) Fornecer à **Contratada** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;
- h) Receber e analisar os serviços e produtos executados pela **Contratada** para o atendimento do Objeto e das condições expressas neste Termo de Referência, em particular quanto a qualidade e a conformidade dos produtos contratados;
- i) Relatar por escrito, na hipótese de rejeição dos serviços, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão, o que não acarreta nenhuma desobrigação da **Contratada** ou qualquer co-responsabilidade do INEP; e
- j) Conferir e atestar, por intermédio do executor técnico formalmente designado, as Notas Fiscais referentes aos serviços e o seu devido pagamento no prazo estipulado.

A **Contratada** deverá responder pelas obrigações adiante mencionadas, reforçando os critérios:

- a) Indicar credenciado junto ao INEP/DAEB para manifestar em nome da Instituição;
- b) Manter, sob rigorosos controle e sigilo, todos os instrumentos, os dados, as informações e os documentos, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- c) Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado para a execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, resultante da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem ao INEP/MEC nenhuma responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- d) Refazer as atividades, produtos e serviços quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pela INEP, sem ônus para este Instituto, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;

- e) Submeter-se a todas as Normas constantes no regime de licitações e contratos das Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, 21 de junho de 1993 e suas atualizações;
- f) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado, de modo que os serviços avencados se realizem com esmero e perfeição, consoante solicitação de serviços emitida pelo INEP, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme descrito neste instrumento;
- g) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço em que se verifique dano na qualidade dos serviços prestados, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no Contrato a ser firmado, informando ao INEP a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- j) Comunicar de imediato ao INEP, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;
- k) Indenizar o INEP no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do INEP, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- l) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do Objeto, sem autorização por escrito do INEP, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o INEP, pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- m) Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da proponente contratada, em caso de irregularidades, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste instrumento;
- n) Substituir ou atualizar os equipamentos sempre que estes se mostrarem sem condições de manter o padrão de qualidade dos trabalhos;
- o) Reconhecer a propriedade do INEP sobre símbolos, marcas e logotipos desenvolvidos pela proponente na execução dos trabalhos, não cabendo quaisquer pagamentos de direitos autorais.
- p) Reparar todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o INEP, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **Contratada** ou da garantia;
- q) Pagar despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao INEP por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais; e
- r) Executar os serviços deste Termo de Referência, ressalvados os de urgência ou impossibilidade técnica, todos previamente reconhecidos e autorizados pelo INEP.

#### **14 CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

A execução das atividades relacionadas ao Objeto deste Termo de Referência exige que a **Licitante** apresente certidões ou atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando, no mínimo, 1 (uma) aplicações de concursos, vestibulares e exames com abrangência nacional, ou seja, que tenham ocorrido em todas as regiões do país.

#### **15 VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato a ser assinado pela Licitante vencedora será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura.

#### **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer informações sobre as condições específicas e técnicas serão prestadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP, no endereço SRTVS Quadra 701 Boloco “M”, Ed. Dário Macedo – Brasília – DF, Cep. 70.340-909, telefone 3799-3320.

Brasília, 06 de maio de 2009.

(Original assinado por)  
**Heliton Ribeiro Tavares**  
**Diretor**  
**Diretoria de Avaliação da Educação Básica**



## ANEXO I

### TERMO DE SIGILO (MODELO)

Ao aceitar participar do grupo de trabalho de Aplicação **do Pré-Teste de Itens do Banco Nacional de Itens (BNI), do INEP/MEC**, que engloba a realização de tarefas e serviços relativos a quaisquer das atividades a serem desenvolvidas na execução do Pré-Teste, como a preparação de material, a aplicação o manuseio de Instrumentos e a produção de relatórios e resultados, reconhecendo a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade em que o mesmo implica, e tendo em vista a sua natureza, que requer sigilo absoluto, **assumo o compromisso** e o dever ético de manter, sob **rigoroso sigilo**, todos os dados, assuntos, registros e informações pertinentes aos produtos elaborados e a todos os seus insumos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2009.  
Cidade Data

Nome:  
RG:  
CPF:

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>Tópico</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>Valores</b>
<b>1</b>	Plano logístico de aplicação do pré-teste e detalhamento dos aspectos de sigilo e segurança	R\$ 5.953,92
<b>2</b>	Fase de preparação do pré-teste	R\$ 1.043.608,46
<b>3</b>	Fase de aplicação do pré-teste	R\$ 584.389,60
<b>4</b>	Fase de apresentação dos resultados	R\$ 103.901,60
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 1.737.853,58</b>

<b>1 - Elaboração do Plano Logístico de todas as atividades do Pré-Teste</b>							
<b>Tópico</b>	<b>Especificação (1)</b>	<b>Total de horas trabalhadas (D=AxBxC)</b>	<b>Detalhamento</b>		<b>Quantitativo de pessoal (C)</b>	<b>Custo por hora (E)</b>	<b>Total por categoria (DxE)</b>
			<b>Dias (A)</b>	<b>Horas (B)</b>			
<b>1</b>	Coordenador Geral	24	3	8	1	R\$ 92,04	R\$ 2.208,96
	Consultores	48	3	8	2	R\$ 49,52	R\$ 2.376,96
	Secretária	24	3	8	1	R\$ 17,00	R\$ 408,00
	Pessoal de apoio (digitador)	48	3	8	2	R\$ 20,00	R\$ 960,00
	<b>Total do Tópico 1</b>						

**2 - Custos referentes à fase de Preparação do Pré-Teste**

Tópico	Categoria (2.1). Serviços e produtos na preparação de materiais	Quantidade (A=BxCxD)	Detalhamento		Quantidade de pessoas ou produto(D)	Custo unitário (E)	Total por categoria (F=AxD)
			Dias (B)	Horas (C)			
<b>2</b>	Coordenação Geral*	120	15	8	1	R\$ 92,04	R\$ 11.044,80
	Coordenação de Informática	40	5	8	1	R\$ 67,40	R\$ 2.696,00
	Serviço de apoio (secretárias)	240	15	8	2	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
	Pessoal de apoio (técnicos de informática)	240	15	8	2	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
<b>Total do Tópico 2.1</b>							<b>R\$ 22.620,80</b>
	Categoria (2.2). Treinamento dos Coordenadores em Brasília	Quantidade (A=BxCxD)	Detalhamento		Quantidade de pessoas ou produto(D)	Custo unitário (E)	Total por categoria (F=AxD)
			Dias (B)	Horas (C)			
	Coordenadores Locais (3 por município onde se dará a Aplicação, mais 3 suplentes)	528	2	8	33	R\$ 73,63	R\$ 38.877,70
	Passagens aéreas para deslocamento dos coordenadores por cidade**	66	-	-	66	R\$ 638,10	R\$ 42.114,60
	Dárias (2 dias de treinamento mais um dia da viagem)	297	3	-	99	R\$ 156,00	R\$ 46.332,00
<b>Total do tópico 2.2</b>							<b>R\$ 127.324,30</b>
	Reuniões Preparatórias. Especificação (2.3) Treinamento dos Aplicadores nos municípios	Quantidade (A=BxCxD)**	Detalhamento		Quantidade de pessoas ou produto(D)	Custo unitário (E)	Total por categoria (F=AxD)
			Dias (B)	Horas (C)			
	Coordenadores Locais (três por cidade)*	480	2	8	30	R\$ 73,63	R\$ 35.343,36
	Aplicadores (cotado por dia de treinamento)	9.600	2	-	4.800	R\$ 70,00	R\$ 672.000,00
	Pessoal de apoio (secretárias)	160	2	8	10	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
	Pessoal de apoio (técnicos de informática)	160	2	8	10	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
	Lanche nos dois dias de treinamento	8.800	2	-	4.400	R\$ 4,00	R\$ 35.200,00
	Almoço para os dois dias de treinamento	8.800	2	-	4.400	R\$ 10,00	R\$ 88.000,00

Auditórios com equipamentos (1 por cidade por 2 dias, capacidade para 250 pessoas)	20	2	-	10	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
Material de consumo nas instalações e equipamentos durante o treinamento	4.800	2	-	2.400	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
<b>Total do Tópico 2.3</b>						<b>R\$ 893.663,36</b>
<b>Total do Tópico 2</b>						<b>R\$ 1.043.608,46</b>

\*Os cálculos para o Coordenador Geral e o pessoal de apoio, se referem às atividades que não foram cotadas nos outros tópicos desta planilha.

\*\* Passagens aéreas com destino a Brasília, com preços obtidos pela média particada por duas companhias comerciais, conforme orçamentos anexos.

3 - Fase de aplicação do Pré-Teste dos Itens							
	Especificação (3.1) Aplicação do Pré-Teste	Quantidade (A=BxCxD)	Detalhamento		Quantidade de pessoas ou produto(D)	Custo unitário (E)	Total por categoria (F=AxD)
			Dias (B)	Horas (C)			
Tópico 3	Coordenação Geral	40	5	8	1	R\$ 92,04	R\$ 3.681,60
	Coordenações Locais*	1.200	5	8	30	R\$ 73,63	R\$ 88.356,00
	Aplicadores (cotação por dia trabalhado)	4.800	1	-	4.800	R\$ 70,00	R\$ 336.000,00
	Quantitativo de salas para aplicação das provas, com 20 alunos por sala	48.000	1	-	48.000	R\$ 1,50	R\$ 72.000,00
	Lanche para todo o pessoal envolvido na aplicação	4.400	1	-	4.400	R\$ 4,00	R\$ 17.600,00
	Manuseio do material de aplicação	52.800	-	-	52.800	R\$ 0,58	R\$ 30.624,00
	Transporte e distribuição do material de aplicação do exame (cotado por sala de aplicação)	4.800	2	-	2.400	R\$ 6,16	R\$ 29.568,00
	Material de consumo nas instalações e equipamentos (limpeza de banheiros, etc)	2.400	1	-	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
	Pessoal de apoio (secretárias)	80	5	8	2	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
	Pessoal de apoio (técnicos de informática)	80	5	8	2	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
	<b>Total do Tópico 3.1</b>						
<b>Total do Tópico 3</b>							<b>R\$ 584.389,60</b>

\* Os Coordenadores Gerais por Cidade de Aplicação serão representantes da Contratada e receberão 80% do custo unitário por hora trabalhada do Coordenador Geral. Esses Coordenadores serão contratados nas cidades de aplicação, sendo 3 (três) por cidade, ou a critério da Contratada, sem custos adicionais para o Inep.

\*\* Nas linhas em que há espaços em branco, o valor da coluna "A" é obtido multiplicando-se os valores de "B por D", pois os produtos, nesse caso, foram cotados por dia ou valor unidade.

4 - Fase de leitura de dados e apresentação dos resultados do Pré-Teste dos Itens							
Tópico	Geração do Relatório Final (4)	Quantidade (A=BxCxD)	Detalhamento		Quantidade de pessoas ou produto(D)	Custo unitário (E)	Total por categoria (F=AxD)
			Dias (B)	Horas (C)			
4	Coordenação Geral	80	10	8	1	R\$ 92,04	R\$ 7.363,20
	Coordenador de Informática	40	5	8	1	R\$ 73,63	R\$ 2.945,20
	Estatístico	40	5	8	1	R\$ 78,79	R\$ 3.151,60
	Consultores	80	5	8	2	R\$ 49,52	R\$ 3.961,60
	Pessoal de apoio (digitadores/diagramadores)	80	5	8	2	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
	Pessoal de apoio (secretárias)	160	10	8	2	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
	Pessoal de apoio (técnicos de informática)	80	5	8	2	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
	Armazenagem e destinação final de todos os instrumentos	180	-	-	180	R\$ 400,00	R\$ 72.000,00
	Leitura ótica das folhas de resposta	48.000	-	-	48.000	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
	<b>Total do Tópico 4</b>						

## ANEXO III

### NOTA EXPLICATIVA DOS CUSTOS

**As observações a seguir objetivam expor as fontes dos cálculos de preços unitários que compõem a planilha detalhada no Anexo II do Termo de Referência para Pré-Teste do ENEM 2009**

1. Os custos unitários por profissionais e equipamentos que compõem os **Tópicos da Planilha de Custos (Anexo II do Termo de Referência)** foram obtidos com base na média das propostas de preço apresentadas pelas empresas participantes dos processos licitatórios modalidade “Concorrência” das edições do Enem 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, com seus valores corrigidos pelo “IGP-M”, a partir dos valores fornecidos e calculados no sítio do Banco Central do Brasil na Internet em 13/01/2009, bem como de valores praticados no Processo de aplicação das provas do Enem 2008 e dos valores praticados para aquisição e pré-teste de itens para o Encceja 2009, constantes do Processo 23036.000214/2009-11.

2. Os custos unitários estimados para infra-estrutura, equipamentos, serviços de apoio, de informática e de logística do pré-teste, constantes na **Planilha de Custos**, foram obtidos do Processo de Aplicação do Encceja 2008 e de Elaboração de Pré-Teste de Itens do Encceja 2009.

3. O orçamento de espaço físico e da infra-estrutura foi realizado em janeiro de 2009, tomando-se por base preços do mercado de Brasília, São Paulo e Porto Alegre, e comparando-os com os valores adotados em processos e Projetos Básicos anteriores para a contratação de itens e temas de redação do Encceja, para os anos de 2008 e de 2009. Os documentos da pesquisa, que também engloba outros itens, estão anexos a este Processo.

4. Os preços referentes à diagramação e tratamento de imagens que constam na **Planilha de Custos** são uma estimativa dos técnicos do INEP/DAEB, para este Termo de Referência, tendo por base o custo unitário desse serviço orçado para realização dos trabalhos de editoração e tratamento de imagens dos itens elaborados nas oficinas do Encceja, em 2005, constante às fls 08 a 10 do processo nº 23036.000813/2007, conforme relatado no Projeto Básico elaborado pelo INEP/DAEB em 2008 - Processo nº 23036.000044/2008-93. Também se utilizou de consulta direta a fornecedores no mercado (exemplo: preço de folha diagramada, preço de cópia simples), sobre preços praticados por prestadores de serviços de diagramação e impressão, aplicáveis aos regimes de Pregão.

5. Os valores da mão-de-obra para composição da **Planilha de Custos**, foram obtidos a partir de preços unitários especificados no tópico 1 desta Nota. Foram tomados também, nos casos de profissionais específicos para o trabalho (exemplo: fiscais de aplicação de prova e coordenadores por cidade), do processo de Aplicação do Encceja de 2008. O preço a ser pago ao profissional que coordenará os trabalhos por cidade de aplicação foi estimado pela equipe técnica da DAEB (80% do valor do Coordenador Geral), tendo por base a complexidade do trabalho.

6. Os valores relativos aos custos com passagens aéreas, detalhados na **Planilha de Custos**, foram obtidos pela média dos custos pesquisados junto a companhias aéreas, no mês de abril de 2009, conforme anexos a este Processo. Foram pesquisados preços relativos às 10 cidades nas quais se aplicará o teste dos itens, com partidas de ou para Brasília, com orçamentos de duas empresas e a tarifas da categoria “max” ou “flexível” (cerca de ¾ do valor máximo aplicado pelas empresas) e com 10 dias de antecedência de compra.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 3799-3249

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2009**

### **INEP**

**ANEXO “2”**

**MINUTA DE CONTRATO**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP

PROCESSO N.º 23036.000737/2009-67    **CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO  
NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS  
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E,  
DE OUTRO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede SRTVS Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada por seu Presidente REYNALDO FERNANDES, nomeado pela Portaria/MEC nº 823, publicada no Diário Oficial de 30/09/2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 997.141.838-04, SRTVS Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, Brasília-DF, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado **INEP**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na qualidade de **CONTRATADA**, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.000737/2009-67**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, na Instrução Normativa do MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição para aplicação do processo de Pré-Teste de itens do Banco Nacional de Itens – BNI, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.– ANEXO “1” e seus respectivos ANEXOS, partes integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2009/ INEP e de acordo com a Proposta da Contratada, datada de datada de \_\_\_/\_\_\_/2009.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2009 – INEP, constantes do processo nº **23036.000737/2009-67**, e ao Termo de Referência e seus Anexos, assim como à Proposta da Contratada datada de \_\_\_/\_\_\_/2009, que integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos.

**Parágrafo único** – Os serviços são contratados sob a forma de execução indireta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, bem como das disposições a ele inerentes, constituem direitos, obrigações e encargos:

### **I) DO INEP:**

- a) Fiscalizar metodologia operacional para realização dos trabalhos propostos neste Termo de Referência
- b) Fiscalizar os locais propostos pela Contratada para realização de todos os trabalhos detalhados neste termo de Referência;
- c) Fornecer os insumos descritos no Capítulo 7;
- d) Indicar responsável pela execução do Contrato;
- e) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, exigindo da Contratada que refaça os produtos e serviços, sem ônus para o INEP, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;
- f) Cumprir os prazos e acordos previstos neste Projeto;
- g) Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;
- h) Receber e analisar os serviços e produtos executados pela Contratada para o atendimento do Objeto e das condições expressas neste Termo de Referência, em particular quanto a qualidade e a conformidade dos produtos contratados;
- i) Relatar por escrito, na hipótese de rejeição dos serviços, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão, o que não acarreta nenhuma desobrigação da Contratada ou qualquer co-responsabilidade do INEP; e
- j) Conferir e atestar, por intermédio do executor técnico formalmente designado, as Notas Fiscais referentes aos serviços e o seu devido pagamento no prazo estipulado.

### **II) DA CONTRATADA:**

- a) Indicar credenciado junto ao INEP/DAEB para manifestar em nome da Instituição;

- b) Manter, sob rigorosos controle e sigilo, todos os instrumentos, os dados, as informações e os documentos, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- c) Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado para a execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, resultante da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem ao INEP/MEC nenhuma responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- d) Refazer as atividades, produtos e serviços quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pela INEP, sem ônus para este Instituto, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;
- e) Submeter-se a todas as Normas constantes no regime de licitações e contratos das Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, 21 de junho de 1993 e suas atualizações;
- f) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado, de modo que os serviços avencados se realizem com esmero e perfeição, consoante solicitação de serviços emitida pelo INEP, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme descrito neste instrumento;
- g) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço em que se verifique dano na qualidade dos serviços prestados, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no Contrato a ser firmado, informando ao INEP a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- j) Comunicar de imediato ao INEP, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;
- k) Indenizar o INEP no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do INEP, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- l) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do Objeto, sem autorização por escrito do INEP, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o INEP, pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- m) Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da proponente contratada, em caso de irregularidades, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste instrumento;
- n) Substituir ou atualizar os equipamentos sempre que estes se mostrarem sem condições de manter o padrão de qualidade dos trabalhos;

- o) Reconhecer a propriedade do INEP sobre símbolos, marcas e logotipos desenvolvidos pela proponente na execução dos trabalhos, não cabendo quaisquer pagamentos de direitos autorais.
- p) Reparar todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o INEP, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **Contratada** ou da garantia;
- q) Pagar despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao INEP por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais; e
- r) Executar os serviços deste Termo de Referência, ressalvados os de urgência ou impossibilidade técnica, todos previamente reconhecidos e autorizados pelo INEP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato a ser assinado será de 180 (cento e oitenta reais) dias corridos a contar da assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES**

A **Contratada** deverá realizar as atividades previstas no Termo de Referência, sendo que a fase de **aplicação** engloba a organização e efetivação do Pré-Teste, o treinamento dos aplicadores e coordenadores locais, o contato com as escolas e instituições de nível superior onde se aplicará o Pré-Teste, a separação e montagem, manuseio e transporte do material impresso, a preparação dos locais de prova e a fiscalização na data estabelecida, até o recolhimento de todo o material.

**Parágrafo Primeiro** - A fase de **apresentação dos resultados** engloba a leitura de dados, digitalização, digitação, geração de relatórios estatísticos, relatório final das atividades contratadas, armazenamento e destinação final de todo o material utilizado.

**Parágrafo Segundo** – Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência a ele pertinente elaborado pelo INEP, as Propostas da CONTRATADA e o Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de execução e de entrega dos serviços e produtos estabelecidos pelo INEP/DAEB, obedecendo ao seguinte cronograma:

<b>Atividades</b>	<b>Prazos máximos com base no primeiro dia da Aplicação do Pré-Teste – 15 de Junho de 2009 (dias corridos)</b>
Plano Logístico de Execução	14 dias antes
Treinamento dos Corrdenadores Locais	10 dias antes
Treinamento dos Aplicadores	7 dias antes
Finalização da distribuição dos Instrumentos	3 dia antes
Relatório do processo de constituição e treinamento da equipe de campo	3 dia antes
Aplicação do Pré-Teste	15 a 19 de Junho de 2009
Relatório de Trabalho de Campo	
Finalização da organização do material e processamento automático das folhas de respostas	11 dias depois
Folhas de respostas processadas	
Base de Dados do Formulário de Controle de Aplicação	
Base de Dados com as Respostas Originais dos Alunos	
Relatório da Constituição e Análises de Consistência das Bases de Dados	15 dias depois

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por intermédio de representante da Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, observado o disposto no Anexo IV da IN/MPOG nº 02/2008.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência de qualquer irregularidade, não implica em co-responsabilidade do **INEP** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**Parágrafo Primeiro** – Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o **INEP** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **PARCELA ÚNICA**, mediante o aceite do Executor responsável pelo contrato na DAEB/INEP das atividades desenvolvidas para atender o objeto do Contrato, bem como a entrega dos instrumentos que forem utilizados no processo de Pré-Teste dos itens do BNI, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega de todos os produtos do Termo de Referência, em particular: Plano Logístico de Execução; Relatório do Processo de Constituição e Treinamento da Equipe de Campo; Relatório de Trabalho de Campo; Folhas de Respostas processadas; Base de Dados do Formulário de Controle de Aplicação; Base de Dados com as Respostas Originais dos Alunos; e Relatório da Constituição e Análises de Consistência das Bases de Dados.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de incorreção no documento de cobrança, este será restituído à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Terceiro** – Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes do Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato se adequará de imediato às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

**Parágrafo Quinto** – Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Parágrafo Sexto** – A irregularidade Fiscal da CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

**Parágrafo Sétimo** – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**Parágrafo Oitavo** – Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, conforme Decreto nº 16.128/94, do Governo do Distrito Federal, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

## **CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE**

Os valores estipulados neste Contrato são fixos e irreajustáveis

## **CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$\_\_\_\_( \_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante \_\_\_\_\_, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro** – A garantia referida nesta Cláusula será utilizada para indenizar o **INEP** por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

**Parágrafo Segundo** – Não ocorrendo a hipótese de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada;

**Parágrafo Terceiro** – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

## **CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do INEP para o exercício de 2009, na ação 4017, PTRES 021118, Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho estimativo nº 2009NE....., de .... de ..... de 2009, no valor de R\$ ..... (.....).

## **CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação, de acordo com o previsto no art. 65 da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato; ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

**I – advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II – multas:**

a) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço com atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INEP** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do Contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada;

**III – suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o **INEP**, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração (**INEP**) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro** – Das penalidades de que tratam as alíneas do “caput” desta Cláusula cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do **INEP** e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do **INEP**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quinto** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **INEP** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono** – A sanção estabelecida no inciso IV do “caput” é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Dez** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Onze** – Após a aplicação de qualquer penalidade, o **INEP** comunicará por escrito à **CONTRATADA** e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

**Parágrafo Doze** – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo **INEP**, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação, podendo o **INEP** descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

**Parágrafo Treze** – As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF, por período de até 5 (cinco) anos, serão aplicadas à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União.

**Parágrafo Quatorze** – A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do Objeto, sem autorização por escrito do INEP, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o INEP, pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

**Parágrafo Quinze** – No caso de aplicação cumulativa de sanções o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

## **CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Contrato, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo **INEP**, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** decretação de falência, dissolução ou liquidação ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

**b)** alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **INEP**, prejudique a execução deste pacto;

**c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **INEP**;

**d)** cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

**e)** no interesse do **INEP**, mediante comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS DIREITOS DO INEP**

Constituem direitos do **INEP**, no caso de rescisão unilateral e escrita do Contrato, por ele determinado, consoante o disposto no art. 80 da Lei nº 8.666/93:

- I) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **INEP**;
- II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- III) execução da garantia contratual, para ressarcimento do **INEP** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **INEP**.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto nº 5.450, de 2005 c/c art. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo Segundo** – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN MPOG 02/2008, Lei Complementar nº

123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INEP** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF, de de 2009.

Presidente  
Pelo INEP

Pela Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF:
----------------------	----------------------